

Prefeitura Municipal de Central

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

LEI MUNICIPAL Nº 713, DE 23 DE MARÇO 2022.

Concede reajuste salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Central, Bahia, equiparando-se ao piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado no art. 82, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) para todos os níveis do quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Central Bahia, retroativo ao mês de Janeiro de 2022.

Parágrafo Primeiro – Os valores retroativos serão discutidos com a categoria, ao tempo em que será apresentada proposta de acordo para pagamento parcelado e obedecendo a capacidade financeira do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento vigente, inclusive ficando autorizado ao Poder Executivo a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.



JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br>/Email: prefeituracentral@yahoo.com.br